

PORTARIA N° 1.140, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Prorroga e amplia a experiência-piloto de teletrabalho na área de Gestão, nos termos da Portaria nº 577/ANVISA, de 4 de abril de 2017.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47, VI e o art. 54, III, § 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Prorrogar a experiência-piloto de teletrabalho no âmbito da Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES) da Anvisa, a contar de 1º de agosto de 2017, conforme art. 8º da Portaria nº 577/ANVISA, de 4 de abril de 2017.

Art. 2º A prorrogação da experiência-piloto terá a duração de 03 (três) ciclos, na forma prevista no art. 7º da Portaria nº 577/ANVISA, de 4 de abril de 2017.

Art. 3º Ampliar a experiência-piloto da área de Gestão, com inclusão da Gerência de Orçamento e Finanças – GEFIC.

Art. 4º Alterar os arts. 4º e 5º da Portaria nº 577/ANVISA, de 4 de abril de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"

Art. 4º A experiência-piloto de teletrabalho na área de Gestão será realizada por servidores em exercício na GGPES e na GEFIC, obedecendo à seguinte distribuição:

I - até 5 (cinco) servidores em exercício na GGPES que atuem na análise de processos de aposentadoria e demais processos correlatos;

II - até 9 (nove) servidores em exercício na GEFIC que atuem nas atividades relacionadas à concessão de diárias e passagens.

Art. 5º São requisitos obrigatórios para participar da experiência – piloto:

I - estar em exercício nas áreas selecionadas;

II - realizar atividades relacionadas a processos de aposentadoria e demais processos correlatos ou à concessão de diárias e passagens;

III - dispor de recursos tecnológicos e do ambiente necessários à realização de atividades.

....." (NR)

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR